

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 – PROCESSO 2251003 000 019/2007

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DA JUCEMG**

### EDITAL

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

**OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (31) 3277-2377 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
 Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 – PROCESSO 2251003 000 019/2007****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DA JUCEMG****EDITAL****ÍNDICE**

1 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES .....	3
2 – DO OBJETO .....	4
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
4 – DO CREDENCIAMENTO.....	4
5 – DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1) .....	5
6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2).....	5
7 – DA SESSÃO DO PREGÃO.....	7
8 – DO JULGAMENTO .....	8
9 – DOS RECURSOS .....	9
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	9
11 – DO CONTRATO .....	10
12 – DA RESCISÃO .....	10
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA .....	11
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO .....	11
16– DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	12
17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	14
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES .....	20
ANEXO II - CREDENCIAMENTO .....	21
ANEXO III - PROPOSTA .....	22
ANEXO IV- DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.....	24
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO .....	25
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA .....	36

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
 Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 – PROCESSO 2251003 000 019/2007****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DA JUCEMG****EDITAL**

Regida pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.408 de 08 de março de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria de nº P-114/2006, de 29 de novembro de 2006.

**1 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES****1.1 – ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO:**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

- a) **Local:** Auditório – 5º andar do prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, à Av. Santos Dumont, 380, Centro – BH/MG.
- b) **Data:** 09/04/2007
- c) **Horário:** 09:30 horas (nove horas e trinta minutos).

1.2 – Os envelopes devem ser opacos, hermeticamente fechados e identificados na sua parte externa da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 – PROCESSO 2251003 000 019/2007****NOME DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 – PROCESSO 2251003 000 019/2007****NOME DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## 2 - DO OBJETO

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação, a prestação de serviços contínuos de inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva de primeiro, segundo e terceiro níveis e recarga de extintores de incêndio, incluindo-se na prestação de serviços, o fornecimento de componentes, pintura, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes do **Anexo I** deste Edital, observado o disposto na Portaria nº 51, de 12 de fevereiro de 2004, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2** - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

**3.2.1** – suspensa, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.2** – em consórcio;

**3.2.3** – em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

**3.3** – A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

**4.2** - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.3** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (modelo constante do **Anexo II** deste edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

**4.4** – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**5 – DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)**

**5.1** – O envelope número 1 (Proposta) deverá conter:

**5.1.1** - Proposta, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

**5.2** - A proposta deverá ser preenchida de forma clara, sem omissões, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem o julgamento, além de estar datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado como tal na última folha, e rubricadas nas demais folhas e anexos.

**5.2.1** - Ocorrendo qualquer divergência entre o valor unitário do item e o valor total global do lote, prevalecerá o valor unitário do item para fins de cálculo do valor total global do lote.

**5.2.2** - Os valores serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato.

**5.2.2.1** – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casa decimais.

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)**

**6.1** – O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – **DEVERÁ** conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da licitante, os seguintes documentos :

**6.1.1** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) , em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.3** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.4** – Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**6.1.5** – Prova da Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra

estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**6.1.6** – Certificado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

**6.1.7** – Comprovante de Cadastramento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBBMG.

**6.1.8** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação por meio da apresentação de, no mínimo, 2 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos serviços, a que se refere o objeto da presente licitação com indicação da qualidade na prestação dos serviços e cumprimento das condições pactuadas;

**6.1.9** - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, **ANEXO IV**;

**6.1.10** – Declaração de Vistoria, conforme **ANEXO VI** deste Edital.

**6.2** - Os documentos enumerados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, poderão ser apresentados por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em “site” próprio do Órgão Expedidor. Os documentos enumerados nos subitens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Os documentos exigidos nos subitens 6.1.9 e 6.1.10 deste Edital deverão ser apresentados em original.

**6.3** – Os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, que possuem validade, deverão estar em vigor na data de abertura da licitação. Caso, alguns desses documentos venham a vencer durante o período de julgamento e até a data de assinatura do Contrato, fica a licitante obrigada a apresentar ao Pregoeiro o documento com vigência revalidada.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**6.4** – A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo – CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral

Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

## **7 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1 – A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:**

**7.1.1 –** No horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos credenciamentos e a identificação dos representantes das licitantes e dos envelopes contendo a(s) proposta(s) e documentação;

**7.1.1.1 -** Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes e os limites de participação de cada licitante, encerrando-se, neste momento, o recebimento de credenciamentos, envelopes contendo proposta e documentação;

**7.1.2 –** Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o Edital e seus anexos e daquelas cujo(s) valor(es) seja(m) superior(es) à de menor valor acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando as demais para a participação na apresentação de lances.

**7.1.2.1 –** Não havendo o mínimo de 3 (três) propostas classificadas para a apresentação de lances, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, que tenham atendido as condições do Edital, até o máximo de 2 (duas) para que os seus credenciados possam também ofertar lances verbais, de forma a garantir a participação de mais 2 (duas) concorrentes.

**7.1.2.2.–** Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**7.1.3 –** Classificadas e ordenadas as propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre as licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior valor dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

**7.1.3.1** – A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa a sua última oferta, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **8 – DO JULGAMENTO**

**8.1** – O julgamento será procedido da seguinte forma:

**8.1.1** – O critério de julgamento será o **menor valor total global anual estimado** ofertado pelo **Lote**.

**8.1.2** – No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 7.1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

**8.1.3** – Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

**8.1.4** – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

**8.1.5** – No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

**8.1.6** - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes classificadas, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame.

**8.1.7** – Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação, constante do processo sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**8.1.8** – Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observadas as regras de mercado.

**8.1.9** - Os envelopes de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) das licitantes não classificadas em primeiro lugar, somente serão devolvidos aos mesmos até 5



(cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto da presente licitação. Os envelopes não retirados, dentro do prazo estabelecido, serão destruídos.

**8.1.10** – Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** – A licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

**9.4** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

**9.5** – O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** – O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG e comunicado a todas as licitantes via fax ou e-mail.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedor(as), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

## **11 – DO CONTRATO**

**11.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO V**), dentro do prazo máximo de 5(dias) corridos contados da data de recebimento da convocação.

**11.1.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

**11.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.3** – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

## **12 – DA RESCISÃO**

**12.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à empresa contratada.

**13.1.1** – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

**13.1.2.1** – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do Contrato;

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**13.1.2.2** – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**13.1.2.3** – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso da Adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

**13.1.3** – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.

**13.1.4** – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.1.5** – indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**13.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**13.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.3** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**13.4** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**13.4.1** - retardarem a execução do pregão;

**13.4.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**13.4.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**14.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 23 122 001 2002 0001 33 90 39 21 (60.1) do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## **15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**15.1** – Do recebimento do objeto se incumbirá a Comissão designada pela JUCEMG.

**15.2** – O objeto desta licitação será recebido na Avenida Santos Dumont, 380 - Centro – Belo Horizonte - Minas Gerais, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, em dias de expediente na JUCEMG:

**15.2.1- Provisoriamente:** no ato da entrega efetuada pela contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço realizado com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**15.2.2 - Definitivamente:** até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do serviço realizado com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conseqüente aceitação.

**15.3** - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

**15.4** - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços ora licitado.

## **16- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento dos serviços de inspeção técnica serão efetuados, mensalmente, pela JUCEMG, no mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos da data que o documento de cobrança seja protocolizado na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG.

**16.2** – O pagamento dos serviços de manutenção corretiva de primeiro, segundo e terceiro níveis e os serviços de recarga, serão efetuados, uma vez a cada ano, em razão da garantia exigida, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos da data de protocolização do documento de cobrança na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG.

**16.3** – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

**16.3.1** - o documento de cobrança esteja correto e perfeitamente preenchido;

**16.3.2** - os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a JUCEMG;

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**16.3.3** - sejam juntados ao documento de cobrança:

**16.3.3.1** - Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e/ou Relatório de Atendimento Técnico – RAT assinados pelas partes, conforme o caso.

**16.3.3.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**16.3.3.3** – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**16.3.3.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**16.3.3.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**16.3.3.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**16.3.4** - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

**16.4** - Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

**16.5** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**16.6** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que ela própria tiver procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**16.7** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido, conforme o caso, no subitem 16.1 e 16.2 a partir da data de sua reapresentação.

**16.8** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.

**16.9** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**16.10** - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**16.11** - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

**17.2** - Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

**17.3** - A anulação do presente Pregão Presencial, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 15 do Decreto nº 42.408 de 08 de março de 2002.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**17.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**17.5** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da JUCEMG.

**17.6** - Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**17.7** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução

do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.8** - É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

**17.9** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.10** - É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da JUCEMG.

**17.11** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.12** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.13** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

**17.14** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Sala 605 – Centro – BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas, no valor de R\$ 4,00 (Quatro reais) para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.licitanet.mg.gov.br](http://www.licitanet.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br)

**17.14.1** – Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, emitido pela Divisão de Administração Financeira da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505 – Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**17.15** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, sala 605 – Centro - BH/MG, no horário de 9:00 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3277-2377 ou pelo e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**17.16** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES
- **ANEXO II** – CREDENCIAMENTO
- **ANEXO III** – PROPOSTA

- **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93
- **ANEXO V** – MINUTA DE CONTRATO
- **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Belo Horizonte, 22 de março de 2007

Marcos Wellington de Castro Tito

Presidente  
MASP 00442350



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 – PROCESSO 2251003 000 019/2007****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DA JUCEMG****ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES****1 – DO OBJETO:**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação, a prestação de serviços contínuos de inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva de primeiro, segundo e terceiro níveis e recarga de extintores de incêndio, incluindo-se na prestação de serviços, o fornecimento de componentes, pintura, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes deste **Anexo I**, observado o disposto na Portaria nº 51, de 12 de fevereiro de 2004, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

**1.2 – Das condições de execução:**

**a) Inspeção Técnica:** conforme definição contida na Portaria nº 51, de 12/02/2004, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

**Frequência:** A primeira inspeção técnica deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais” - Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e as demais, deverão ocorrer, mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, devendo ser emitido o relatório conforme disposto na Portaria nº51/2004 do INMETRO.

**b) Manutenção:** serviço efetuado nos extintores de incêndio, com a finalidade de verificar e manter suas condições de operação, após sua utilização, quando requerido por uma inspeção técnica ou quando excedida a frequência prevista neste instrumento.

**b.1) Manutenção de primeiro nível:** de caráter corretivo, conforme definição contida na Portaria nº 51 de 12/02/2004, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

**Frequência:** sempre que requerida por uma inspeção técnica.

**b.2) Manutenção de segundo nível:** de caráter corretivo, conforme definição contida na Portaria nº 51, de 12/02/2004, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

**Frequência:** sempre que requerida por uma inspeção técnica.

**B.3) Manutenção de terceiro ou vistoria:** de caráter corretivo, conforme definição contida na Portaria nº 51, de 12/02/2004, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

**Frequência:** sempre que requerida por uma inspeção técnica.

**c) Recarga:** Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente.

**1.2.1)** Nos serviços de manutenção, objeto da presente licitação, deverão ser observadas as legislações e normas pertinentes e vigentes, em especial, as normas técnicas da ABNT e do INMETRO.

**1.2.2)** Em qualquer dos casos de manutenção em que haja necessidade de retirada de extintor(es) para a oficina da empresa contratada esta fica obrigada a efetuar a substituição do(s) mesmo(s), no momento da sua retirada, por extintor(es) da mesma espécie e classe, e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**1.2.3)** No caso de necessidade de uso, de qualquer extintor, ou de qualquer irregularidade verificada no mesmo, por servidores da JUCEMG, será enviado, via fax ou e-mail, chamado técnico para a realização de inspeção técnica, que deverá ocorrer no prazo, máximo, de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do chamado, independentemente, da inspeção realizada pela empresa contratada naquele mês.

**1.2.4)** Os serviços de manutenção corretiva deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de emissão do relatório de inspeção técnica que indicar a sua necessidade, mediante visitas avulsas, sem limites, a pedido expresso da JUCEMG, para sanar anomalias ou defeitos ocasionais constatados, devendo a Adjudicatária, ao término de cada intervenção técnica, emitir o Relatório de Atendimento Técnico – RAT, devidamente assinado pelo técnico que executou os serviços e visado pelo Responsável Técnico indicado.

**1.2.5)** Os serviços, objeto desta licitação, terão garantia mínima de 12 (doze) meses. Durante o período de garantia, todos os serviços de manutenção, seja de primeiro, segundo ou terceiro nível ou de recarga, deverão ser executados, pela empresa contratada, sem ônus adicional para a JUCEMG, com exceção da inspeção técnica que será cobrada mensalmente, conforme subitem 16.1 do Edital.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**2 – DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Extintores de incêndio, tipo AP 10 litros.	51
Extintores de incêndio, tipo PQS 06 kg.	08
Extintores de incêndio, tipo PQS 04 kg.	05
Extintores de incêndio, tipo CO <sup>2</sup> 04 kg.	01
Extintores de incêndio, tipo CO <sup>2</sup> 06 kg.	12

**3 – DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO**

**3.1** - Prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais localizada na Av. Santos Dumont, 380, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas.

Belo Horizonte, 22 de março de 2007

Marcos Wellington de Castro Tito

Presidente  
Masp 00442350

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 – PROCESSO 2251003 000 019/2007****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DA JUCEMG****ANEXO II – CREDENCIAMENTO**

À

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 – Centro - BELO HORIZONTE – MG

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu \_\_\_\_\_, Carteira de  
 Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
 representante legal da Licitante: \_\_\_\_\_

CREDENCIO o(a) Senhor (a): \_\_\_\_\_

_____		_____
nome completo		estado civil
_____	_____	_____
naturalidade	nacionalidade	CPF
_____		_____
doc. identidade/órgão expedidor		residência
_____		_____
telefone		profissão

a quem outorgo amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Belo Horizonte, de \_\_\_\_\_ de 2007

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo ( com o nome e cargo do signatário) do representante legal da empresa licitante  
**(reconhecer firma)**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 – PROCESSO 2251003 000 019/2007**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DA JUCEMG**

**ANEXO III - PROPOSTA**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_ (Preenchimento obrigatório pela licitante)

ENDEREÇO DA LICITANTE: Rua/Av.) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

BAIRRO \_\_\_\_\_; CEP \_\_\_\_\_; Cidade \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ . CNPJ DA LICITANTE: \_\_\_\_\_ (Preenchimento obrigatório pela licitante)

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE : \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")

TELEFONE DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

FAX DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

E-MAIL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos")

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 – PROCESSO 2251003 000 019/2007

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DA JUCEMG

#### ANEXO III - PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para a prestação mensal de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de Níveis 1,2 e 3 dos extintores de incêndio conforme descrito no Edital de Pregão Presencial acima referido e no seu **Anexo I**, conforme se segue:

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

(Preenchimento obrigatório pela licitante)

LOTE	ITEM	QTDE.	TIPO DE EXTINTOR	INSPEÇÃO TÉCNICA		PRIMEIRO NÍVEL		SEGUNDO NÍVEL		TERCEIRO NÍVEL		RECARGA	
				VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$) (V)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (VI) = (III) x (V)	VALOR UNITÁRIO R\$ (VII)	VALOR TOTAL (R\$) (VIII) = (III) x (VII)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (IX)	VALOR TOTAL (X) = (III) x (IX)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (XI)	VALOR TOTAL (R\$) (XII) = (III) x (XI)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (XIII)	VALOR TOTAL (R\$) (XIV) = (III) x (XIII)
01	01	51	AP – 10 L										
	02	08	PQS – 6 Kg										
	03	05	PQS – 4 Kg										
	04	01	CO2 – 4 Kg										
	05	12	CO2 – 6 Kg										

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO = [SOMA de (VI) x 12] + (SOMA DE VIII) + (SOMA DE (X) + (SOMA DE (XII) + SOMA DE (XIV))	R\$
---	-----

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 – PROCESSO 2251003 000 019/2007**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DA JUCEMG**

**ANEXO III - PROPOSTA**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante)**

**NO VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO** acima indicado, estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a componentes, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte vertical e horizontal, substituição temporária de extintores, pintura, administração, lucro, seguro, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, e quaisquer outros ônus que possam recair sobre o fornecimento do objeto da licitação (Pregão Presencial nº.08 – PROCESSO 2251003 000 019 /2007)

**OS PREÇOS OFERTADOS NESTA PROPOSTA** são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de vigência do Contrato, podendo, no caso de prorrogação do Contrato, ocorrer o seu reajustamento, que será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Anual – INPC-ANUAL apurado no segundo mês anterior à vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de novo índice para o reajustamento de contratos dessa natureza.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação, subitem 1.1-b do Edital: \_\_\_\_\_ dias corridos. **(Preenchimento obrigatório pela licitante)**

**GARANTIA:** mínimo 12 (doze) meses, contados da data da execução dos serviços: \_\_\_\_\_ meses. **(Preenchimento obrigatório pela licitante)**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** o pagamento será efetuado, conforme disposto no item 16 do Edital de Pregão Presencial nº 08 – PROCESSO 2251003 000 019/2007 e no item 4 da minuta de contrato (ANEXO V) do edital respectivo.

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 – PROCESSO 2251003 000 019/2007

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DA JUCEMG**

### ANEXO III - PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
(Preenchimento obrigatório pela licitante)

**Declaramos** aceitar, de forma integral e irrevogável, todos os termos, condições e normas estabelecidas no Edital Pregão Presencial nº 08 - Processo 2251003 000 019/2007 e seus anexos, a elas nos submetendo sem qualquer ressalva.

**OBSERVAÇÕES** (Preenchimento opcional da licitante):

**LOCAL E DATA** (Preenchimento obrigatório pela licitante): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

**Assinatura e carimbo do representante legal da licitante** (Preenchimento obrigatório pela licitante):



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 – PROCESSO 2251003 000 019/2007**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DA JUCEMG**

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Identificação da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao disposto neste Edital do Pregão Presencial nº 08 - Processo 2251003 000 019/2007, declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

---

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

## LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 – PROCESSO 2251003 000 019/2007

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DA JUCEMG

#### ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ nº. 17.486.275/0001-80, representada por seu Presidente, Marcos Wellington de Castro Tito, em seqüência designada **CONTRATANTE**, e a empresa (**qualificação completa da empresa vencedora de seu(s) representante(s) legal(is)**), em seqüência designada **CONTRATADA**, ajustam, entre si, o presente contrato de prestação de serviços, resultante do processo licitatório Pregão Presencial nº 08 – PROCESSO 2251003 000 019/2007, regendo-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços contínuos, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva de primeiro, segundo e terceiro níveis e recarga de extintores de incêndio, incluindo-se na prestação de serviços, o fornecimento de componentes, pintura, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes do **Anexo I** deste Edital, observado o disposto na Portaria nº 51, de 12 de fevereiro de 2004, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

1.1.1 - Não será permitida a exclusão de qualquer extintor ou serviço do campo da assistência técnica, com exceção do disposto na Portaria nº 51/2004 do INMETRO.

#### 2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA**, através inspeção técnica, da manutenção preventiva e corretiva, manterá os extintores em perfeitas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos, observado o disposto no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 08 – PROCESSO 2251003 000 019/2007.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail .....licita@juccemg.mg.gov.br

**2.2** - Na execução dos serviços de que trata o presente contrato, observar-se-ão as disposições regimentais ou regulamentares da CONTRATANTE, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

**2.3** – LOCAL DE EXECUÇÃO: Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Avenida Santos Dumont, 380, Centro, Belo Horizonte/Minas Gerais, ou, quando necessário, em oficina da CONTRATADA, conforme o “RAT”.

**2.4** – Para qualquer intervenção técnica efetuada nos extintores, inspeção técnica, manutenção preventiva ou corretiva de primeiro, segundo e terceiro níveis e recarga, deverá ser emitido pelo Técnico responsável pela intervenção, o Relatório de Atendimento Técnico – RAT, com descrição dos serviços executados que deverá ser assinado pelo Técnico responsável da CONTRATADA, pelo seu representante legal e por um dos membros da Comissão designada pela CONTRATANTE, devendo este relatório ser juntado à Nota Fiscal de Serviços emitida no mês seguinte ao da intervenção realizada.

**2.5** – Os técnicos da CONTRATADA terão pleno e livre acesso aos extintores, no horário de expediente da CONTRATANTE, a fim de executar os serviços objeto deste contrato, vedada a intervenção de técnicos que não sejam pertencentes ao quadro de pessoal da CONTRATADA, para a execução dos serviços de que se trata.

**2.6** – Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados pela CONTRATADA nos horários e dias da semana em que houver expediente na CONTRATANTE.

### **3 - VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato do presente contrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”), podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observado os limites estabelecidos pela legislação vigente.

**3.2** – A CONTRATANTE manifestará, expressamente, sobre a prorrogação do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de encerramento de sua vigência.

**3.3** – A CONTRATADA, fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela CONTRATANTE, o seu interesse ou não, na prorrogação do prazo de vigência do contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação na licitação originária estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e por toda a vigência daquele aditivo.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail .....licita@juccemg.mg.gov.br

**3.3.1** – É condição indispensável para a prorrogação de vigência do contrato, que a CONTRATADA junte ao documento de manifestação de interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos enumerados nos subitem 6.1 (excetuando-se os dos subitens 6.1.6 e 6.1.8) do Edital de Pregão Presencial nº 08 – PROCESSO 2251003 000 019/2007.

**3.3.2** – A falta de manifestação da CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem 3.3 deste contrato será considerado, pela CONTRATANTE, como desistência da prorrogação do contrato.

#### **4 - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

##### **4.1 - PREÇOS:**

TIPO DE EXTINTOR	INSPEÇÃO TÉCNICA PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MANUTENÇÃO			RECARGA PREÇO UNITÁRIO (R\$)
		PRIMEIRO NÍVEL PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SEGUNDO NÍVEL PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TERCEIRO NÍVEL PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
AP – 10 L					
PQS – 6 Kg					
PQS – 4 Kg					
CO2 – 4 Kg					
CO2 – 6 Kg					

**4.1.1** – Estima-se o valor total global anual do presente contrato em:

R\$ ( ).

**4.2** - No valor total global anual estimado acima indicado, consideraram-se incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a mão-de-obra, componentes, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte vertical ou horizontal, substituição temporária de extintores, administração, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, de seguro, lucro, decorrente dos serviços, de modo que nenhum outro acréscimo será permitido.

**4.3** - O pagamento dos serviços de inspeção técnica será efetuado, mensalmente, pela CONTRATANTE, no mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos da data de protocolização do documento de cobrança na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE.

**4.4** – O pagamento dos serviços de manutenção corretiva de primeiro, segundo e terceiro níveis e os serviços de recarga, será efetuado, uma vez a cada ano, em razão da garantia exigida, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos da data de protocolização do documento de cobrança na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail .....licita@jucemg.mg.gov.br

**4.5** – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de Serviços, os seguintes documentos:

**4.5.1** - Relatório de Atendimento Técnico – RAT;

**4.5.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**4.5.3** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) , em vigor, conforme legislação própria;

**4.5.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**4.5.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato.

**4.5.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota/fatura do objeto do presente contrato.

**4.6** – Caso algum serviços não tenha sido realizado, nas condições e nos prazos estabelecidos neste contrato e, permanecendo sem solução até a data de vencimento, o pagamento ficará suspenso até a sua perfeita realização, podendo ainda ser aplicadas as penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

**4.7** - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**4.8** – Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**4.9** - O documento de cobrança não aprovado pela CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido nos subitens 4.3 e 4.4 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail .....licita@juccemg.mg.gov.br

**4.10** - A devolução do documento de cobrança, não aprovado pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para a CONTRATADA suspender a execução do contrato.

**4.11** – O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses de vigência, e, será medido pela variação anual do INPC-ANUAL (ÍNDICE Nacional de Preços ao Consumidor – Anual) apurado no segundo mês anterior à vigência do reajuste.

**4.12** - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

**4.13** – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal e previdenciária.

**4.14** - Nos serviços de manutenção, objeto da presente contrato, deverão ser observadas as legislações e normas pertinentes e vigentes, em especial, as normas técnicas da ABNT e do INMETRO.

**4.15** - Em qualquer dos casos de manutenção em que haja necessidade de retirada de extintor(es) para a oficina da empresa contratada esta fica obrigada a efetuar a substituição do(s) mesmo(s), por extintor(es) da mesma espécie e classe, e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

## **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** – A CONTRATADA se obriga a:

**5.1.1** – dar plena e fiel execução ao presente contrato, observadas as cláusulas nele estabelecidas, bem como as disposições contidas neste Contrato e no Edital Pregão Presencial nº. 08 – PROCESSO 2251003 000 019/2007 e às prescrições legais aplicáveis à espécie ou pertinentes ao objeto da contratação;

**5.1.2** – manter em perfeitas condições de funcionamento os extintores, vedado o uso de peças, materiais e/ou equipamentos improvisados;

**5.1.3** – prestar à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas, relativamente ao objeto deste contrato;

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail .....licita@juccemg.mg.gov.br

**5.1.4** – comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando detectada, a existência de quaisquer defeitos ou irregularidades nos extintores, que não

possam ser solucionados em virtude de inviabilidade técnica ou econômica ou descontinuidade de produção de peças de reposição pela fabricante, fatos que deverão estar acompanhados de comprovações escritas;

**5.1.5** – apresentar mensalmente os relatórios dos serviços prestados através do RAT, para comprová-los;

**5.1.6** - selecionar profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços, a serem realizados;

**5.1.7** – designar responsável técnico para supervisão dos serviços realizados, que deverá visar os relatórios a serem encaminhados à CONTRATANTE;

**5.1.8** – responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE, ou mesmo fora delas, quando, decorrentes da execução do contrato, venham causar-lhe danos ou prejuízos, a seus servidores ou a terceiros;

**5.1.9** – substituir imediatamente, após solicitação, qualquer empregado incumbido da execução dos serviços, que for julgado inconveniente, ou cujo comportamento sofrer qualquer restrição por parte da CONTRATANTE, na fiscalização dos serviços;

**5.1.10** – assumir os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente ao pessoal que empregar na execução dos serviços objeto do contrato, ciente de que sua inadimplência, em relação a tais encargos não transferirá à CONTRATANTE responsabilidade pelo seu pagamento, não podendo onerar o objeto do contrato;

**5.1.11** – não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

**5.1.12** – não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**5.1.13** – manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em atendimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail .....licita@juccemg.mg.gov.br

**5.1.14** - responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de

natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

**5.1.15** - responsabilizar-se, quando da emissão da nota fiscal/fatura, pelo fiel cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais, em especial da legislação tributária e previdenciária, destacando, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - A CONTRATANTE se obriga a:

**6.1.1** – prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os extintores;

**6.1.2** – manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;

**6.1.3** - responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

**6.1.4** – assegurar o livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, constante da relação de equipe técnica, aos locais onde se fizerem necessários, em função do cumprimento do objeto deste contrato;

**6.1.5** – zelar pelo bom uso dos extintores;

**6.1.6** – colocar os extintores à disposição da CONTRATADA durante o período necessário para a manutenção preventiva e corretiva, observados os prazos estabelecidos.

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail .....licita@juccemg.mg.gov.br

**6.1.7** – efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais à vista da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, observadas as disposições da cláusula quarta deste instrumento.



## **7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** – O objeto deste contrato será recebido e fiscalizado pela Comissão designada pela CONTRATANTE, na Avenida Santos Dumont, 380 - Centro – Belo Horizonte - Minas Gerais, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, em dias de expediente na CONTRATANTE:

**a)** provisoriamente, no ato de sua execução, mediante assinatura do Relatório de Atendimento Técnico - RAT, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais;

**b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do objeto ao contrato, conseqüente aceitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal /fatura).

**7.2** - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto deste contrato.

**7.3** - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência dos serviços ora contratado.

**7.4** – Da fiscalização deste contrato se incumbirá a Comissão designada pela CONTRATANTE, para o recebimento do objeto e fiscalização do contrato.

## **8 - PENALIDADES**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**8.1.1** – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**8.1.2** – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

**8.1.2.1** – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do contrato;

### **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail .....licita@juccemg.mg.gov.br

**8.1.2.2** – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

**8.1.3** – rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos, estabelecida em 20% (vinte por cento) do valor total global do contrato;

**8.1.4** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**8.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item 8.1.3 deste Contrato.

**8.2** - Os valores das multas serão descontados do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**8.3** - As sanções previstas nas cláusulas 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a da cláusula 8.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

**8.4** - Sem prejuízo da aplicação das penalidades que couberem, a CONTRATANTE poderá ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

**8.5** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que acaso lhe tenha sido aplicada, nos termos deste contrato.

## **9- RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **10 - DOTAÇÃO**

**10.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 23 122 001 2002 0001 33 90 39 21 (60.1) do orçamento vigente da CONTRATANTE, e nos exercícios futuros à conta das dotações que a lei fixar.

# **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail .....licita@juccemg.mg.gov.br

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os extintores que forem adquiridos pela CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, poderão ser incorporados aos extintores descritos no **Anexo I** deste instrumento, ajustando-se a manutenção através de termo aditivo, mantidas as cláusulas e condições deste contrato, inclusive quanto aos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, quando se tratar de extintores de mesma

espécie, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato original.

**11.2** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes deste contrato, será o de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**11.3** - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fossem, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Presencial nº. 08 – PROCESSO 2251003 000 019/2007.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o contrato, firmam as partes o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de

de 2007

---

Representante Legal da CONTRATANTE

---

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais  
Tel.: (31)3277-2300 - Fax.: (31)3277-2377 - E-mail .....licita@jucemg.mg.gov.br

### **LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 – PROCESSO 2251003 000 019/2007**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DA JUCEMG**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, para os fins da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08 – PROCESSO 2251003 000 019/2007 (subitem 6.1.10), haver realizado a vistoria dos extintores constantes do ANEXO I do Edital de Pregão Presencial acima mencionado, no prédio-sede da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380 – Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais, estando a par do seu grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente à presente licitação.

Belo Horizonte, de de 2007

---

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Nome da empresa licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Atesto, para os fins do Pregão Presencial Nº. 08 – PROCESSO 2251003 000 019/2007 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede da JUCEMG em Belo Horizonte, e realizou a vistoria de que trata o subitem 6.1.10 do Edital de Pregão Presencial acima mencionado.

Belo Horizonte, de de 2007

---

(Assinatura do chefe do serviço auxiliar da JUCEMG)